



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Abril/2017	R\$ 57.671.015,24	R\$ 163.584,45	3,40%*
<b>Média projetada</b>			<b>3,50%</b>

<sup>1</sup>Já desconsiderado o valor de R\$ 14.473,98 – devolução de duodécimo ao Poder Executivo.

\*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos da Câmara de vereadores, buscou-se, a fim de possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos/despesas do quadrimestre. Tal totalização das despesas leva em conta o regime de caixa (entradas e saídas).

7.5. A Câmara Municipal de Pradópolis também observou, no período, o limite de gastos com folha de pagamento (máximo de 70% de sua receita - art. 29-A, § 1º da CF):

Ref.	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
Janeiro/2017	R\$ 254.167,40	R\$ 152.682,10 <sup>1</sup>	60,07%*
Fevereiro/2017	R\$ 254.166,60	R\$ 98.017,06 <sup>2</sup>	38,56%*
Março/2017	R\$ 254.166,60	R\$ 102.279,93 <sup>3</sup>	40,24%*
Abril/2017	R\$ 254.166,60	R\$ 104.927,25	41,28%*

\*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos com folha de pagamento (exceto encargos sociais e auxílio alimentação, conforme pacificado pela jurisprudência dos TCE's pelo país), buscou-se, a fim de possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos do quadrimestre.

<sup>1</sup>Inclui o pagamento das verbas rescisórias de 13 (treze) servidores comissionados exonerados em 17 e 23/01/2017.

<sup>2</sup>Inclui o pagamento das verbas rescisórias do servidor Adriano Soares Mendes exonerado em 10/02/2017.

<sup>3</sup>Inclui o pagamento das verbas rescisórias do servidor Christopher Carvalho Pereira com exoneração em 16/03/2017.

7.6. No mais, a Câmara atentou-se ao limite de gasto total de pessoal previsto no art. 169 da Constituição Federal e arts. 18 e 20, inciso III, alínea "a" da LRF (máximo de 6% da receita corrente líquida):

Ref.	RCL (últimos 12 meses)	Total de gasto com pessoal (incluindo subsídio de vereadores) (Valor bruto com obrigações patronais)	Percentual em relação à RCL (projeção p/ 12 meses)
Janeiro/2017	R\$ 57.501.172,73	R\$ 176.981,96 <sup>1</sup>	3,69%*
Fevereiro/2017	R\$ 57.338.945,45	R\$ 119.740,69 <sup>2</sup>	2,50%*
Março/2017	R\$ 57.934.756,00	R\$ 125.545,20 <sup>3</sup>	2,60%*
Abril/2017	R\$ 57.671.015,24	R\$ 127.523,74	2,65%*

\*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos com folha de pagamento, buscou-se, a fim de possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos do quadrimestre.

<sup>1</sup>Inclui o pagamento das verbas rescisórias de 13 (treze) servidores comissionados exonerados em 17 e 23/01/2017.

<sup>2</sup>Inclui o pagamento das verbas rescisórias do servidor Adriano Soares Mendes exonerado em 10/02/2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

<sup>3</sup> Inclui o pagamento das verbas rescisórias do servidor Christopher Carvalho Pereira com exoneração em 16/03/2017.

7.7. Por fim, em vista dos percentuais supra, resta prejudicada a verificação do contido no art. 22 e seu parágrafo único da LRF (LC n° 101/2000).

7.8. Sem prejuízo do acima exposto, convém consignar que, com base nos documentos encaminhados pelo Diretor de Recursos Humanos, pode-se constatar que a Câmara Municipal realiza corretamente os descontos de **Imposto de Renda** de seus servidores, repassando-os mensalmente ao Município de Pradópolis.

7.9. Quanto ao **erro no recolhimento do INSS** em relação aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, conforme apontado no Relatório anterior, segundo informações prestadas pelo Diretor de Finanças e Contador desta Edilidade, a Câmara Municipal fará adesão ao “REFIS” do Governo Federal, cujo prazo para inscrição se estenderá até 31 de agosto de 2017, regularizando, assim, os débitos em relação ao recolhimento a menor da cota patronal. Vale destacar, inclusive, que, na presente data, está em elaboração o projeto de lei para abertura de crédito especial que autoriza a Câmara Municipal a aderir ao “REFIS”, contando, pois, com recursos financeiros no orçamento do presente ano para custeio da dívida.

7.10. Sem prejuízo disso, mantenho o mencionado apontamento como irregularidade não sanada para fins de controle no próximo relatório quadrimestral desta Controladoria.

7.11. Em relação ao **recolhimento do FGTS** dos ocupantes de cargos em comissão, haja vista a ausência de entendimento pacificado na doutrina e jurisprudência, em resposta ao Memorando n° 068/2017, de autoria do Ilmo. Diretor de Recursos Humanos e Administração, Sr. Saulo Emmanuel Atique Filho, a Procuradoria Jurídica Legislativa OPINOU e a autoridade administrativa aderiu ao parecer jurídico, decidindo manter, *ad cautelam*, até pacificação do tema junto ao **C. STF** (instância jurisdicional final), o Ato n° 007/2013, de 02/05/2013, desta Câmara Municipal que determinou a cessação do recolhimento do FGTS dos ocupantes de cargos em comissão. Nos demais casos (servidores efetivos), os recolhimentos foram realizados a contento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

7.12. Mais a mais, em relação à **regulamentação do banco de horas** para os casos de servidores desta Casa Legislativa com jornada excedente decorrente, p. ex., da participação nas sessões (ordinárias ou extraordinárias) desta Edilidade, as quais se realizam, em regra, após o expediente (19hs), a Comissão designada para elaboração do Plano de carreira dos servidores desta Edilidade (Portaria nº 027/2016), após prorrogação do prazo pela Presidência, terá até o final deste ano (2017) para conclusão dos trabalhos e apresentação do anteprojeto do plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Pradópolis, o qual disciplinará e regulamentará o banco de horas nesta Edilidade.

7.13. Em relação ao **pagamento indevido de auxílio alimentação**, sem prejuízo do apontamento consignado no Relatório anterior, vislumbro que no período fiscalizado (janeiro a abril/2017) também foi pago o referido auxílio em excesso a 13 (treze) servidores comissionados exonerados em 17 e 23/01/2017.

7.14. Os casos onde detectei pagamento indevido de auxílio alimentação foram os seguintes:

<u>Nome</u>	<u>Valor devido</u>	<u>Valor pago</u>	<u>A restituir</u>	<u>Dias trabalhados</u>
Enzo Rodrigo de Jesus	R\$ 396,66	R\$ 700,00	R\$ 303,34	17
Andrielle Vanessa da Silva	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
Cássia Jorge de Moraes	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
Isabela Prado	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
Leandro Laveso	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
Maria José Neves Pereira	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
Michelli Angélica M. de Souza	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
Mirella Bardella	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
Mônica Venditti Cayres	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
Saulo Emmanuel A. Filho	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
Silvio Eugênio Biagi	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
Sirlene de Oliveira Magalhães	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
Wesley Gimenes Martins	R\$ 536,66	R\$ 700,00	R\$ 163,34	23
<b>Total a restituir</b>			<b>R\$ 2.263,42</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

7.15. Veja que nos casos supra restou configurado o pagamento de auxílio alimentação em excesso, uma vez que referida verba indenizatória, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.090/02, é devida proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, o que, inclusive, foi objeto de parecer jurídico em consulta feita pelo Ilmo. Diretor de Recursos Humanos e Administração, Sr. Saulo Emmanuel Atique Filho, na data de 20/02/2017.

7.16. Em sendo assim, constatado o pagamento indevido (em excesso) de auxílio alimentação, **DETERMINO** ao atual Diretor de Recursos Humanos e Administração, Sr. Saulo Emmanuel Atique Filho, diligencie junto aos servidores supra à integral restituição aos cofres desta Edilidade dos valores pagos indevidamente, devidamente corrigidos, com a máxima urgência.

7.17. Deixo, contudo, de tomar outras providências, pois, após o apontamento no Relatório anterior sobre o mesmo ponto foi instaurado incontinenti o Processo Administrativo nº 007/2017 para cobrança extrajudicial dos valores pagos em excesso (em anexo), tendo até o fechamento do presente Relatório 50% do valor pago em excesso retornado aos cofres desta Edilidade. Ademais, a irregularidade/ilegalidade ora apontada somente dar-se-á por sanada quando do integral reingresso dos valores pagos em excesso aos cofres desta Casa Legislativa.

7.18. Sem prejuízo disso, **RECOMENDO** seja observado pelo Diretor de Recursos Humanos e Administração que o vale alimentação seja pago de forma proporcional apenas aos dias efetivamente trabalhados pelo servidor (não será devido em férias, afastamentos, licenças e etc), haja vista, em especial, se tratar de verba indenizatória que, ausente o evento a ser indenizado, inexistente o dever de contraprestação/pagamento (art. 2º da Lei Municipal nº 1.090/02).

7.19. Ato contínuo, destaco, por oportuno, o **apontamento do TCE/SP** (Contas 2015 – TC nº 1078/026/15), segundo o qual o cargo em comissão de “Assessor Parlamentar” não possui funções típicas de assessoramento nem grau de instrução compatível com as atribuições desenvolvidas, violando-se, pois, o disposto no inciso V do art. 37 da CF.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

7.20. Ao que consta, a atual Presidência (biênio 2017-2018), **após reunião com representantes da DD. Presidência do E. TCE/SP na cidade de São Paulo**, iniciou a elaboração de uma reestruturação administrativa dos referidos cargos, fazendo aprovar a Resolução n° 001, de 18/01/2017, segundo a qual foram alteradas as atribuições não apenas dos cargos em comissão de “assessor parlamentar”, mas também dos cargos de “assessor de comunicação social” e “assessor de gabinete”, além da previsão de grau de escolaridade nível superior para todos os cargos em comissão desta Casa de Leis (vide Resolução n° 001/2017 em anexo).

7.21. A norma entrou em vigência na data de sua publicação (18/01/2017) com uma *vacatio legis* de 6 (seis) meses em relação ao grau de instrução, bem assim com regramento transitório para os atuais ocupantes se adequarem ao novo regramento no prazo máximo de 2 anos.

7.22. Portanto, **a partir da presente data (27/07/2017) todas as eventuais contratações realizadas pela Câmara de Pradópolis para cargos em comissão (assessor parlamentar, assessor de comunicação social e assessor de gabinete) somente dar-se-ão por portador de nível universitário/superior. E, a partir de 2019, os atuais servidores ocupantes dos referidos cargos que não apresentarem formação em nível superior serão exonerados, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução n° 001/2017.**

7.23. No entender desta Controladoria, considerando a alteração de todas as atribuições dos mencionados cargos para funções típicas de assessoramento, bem assim elevando-se o nível de escolaridade para grau superior/universitário, resta sanada a eventual violação ao art. 37, V da CF, conforme apontado pela ilustre agente de fiscalização do E. TCE/SP, Aline Pereira Silveira.

7.24. Por fim, quanto à matéria tratada na Recomendação n° 003 de 08/08/2016, protocolada sob o n° 4.954, relativa à **contratação de agente de integração SEM licitação; ausência de processo seletivo para contratação de estagiários; e excesso do número de estagiários**, por economia processual, remeto ao já explanado nos subitens 3.8 a 3.13 do presente Relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

## 8. GESTÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATOS

8.1. Os procedimentos licitatórios (ou dispensa/inexigibilidade de licitação) realizados no período (janeiro a abril/2017) foram os seguintes:

<b>Espécie de Procedimento</b>	<b>Data de abertura</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratado</b>	<b>Valor Total</b>
Pregão Presencial nº 001/2017 - SRP	09/01/2017	Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios e congêneres par a câmara municipal de pradópolis.	Paulo Men EPP	R\$ 5.163,84
Pregão Presencial nº 002/2017	04/04/2017	Aquisição de materiais de limpeza par a câmara municipal de pradópolis.	Paulo Men EPP	R\$ 4.192,15
Dispensa de Licitação nº 002/2017	06/01/2017	Prestação de serviços de cópias de chaves, trocas de segredos de fechaduras e cadeado do prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.	Daniel Campos Freitas	R\$ 425,00
Dispensa de Licitação nº 003/2017	18/01/2017	Aquisição de placas sinalizadoras dos gabinetes e mesas do Plenário.	Banderplaca Indústria e Comércio Ltda - Epp.	R\$ 1.041,00
Dispensa de Licitação nº 004/2017	18/01/2017	Prestação de serviços cartorários, como cópias autenticadas, reconhecimento de firma por autenticidade, reconhecimento de firma por semelhança, revogação e emissão (outorga) de procuração pública, na quantidade anexa no pedido.	Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Município de Pradópolis	R\$ 226,70
Dispensa de Licitação nº 005/2017	26/01/2017	Contratação de clínica para realização de exames demissionais e admissionais para funcionários em comissão da Câmara Municipal de Pradópolis, num total estimado de 28 exames.	Ipmed - Infante & Pelegrino Saúde Ocupacional Ltda	R\$ 700,00
Dispensa de Licitação nº 006/2017	06/02/2017	Fretamento de Veículo tipo Van para transporte dos Vereadores a São Paulo.	Rodovan Fretamento e Locação de Veículos	R\$ 1.150,00
Dispensa de Licitação	07/02/2017	Aquisição de cabos para	N C Som	R\$ 185,00

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oap.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1DBF-7925-BE06-520B.

[camara@camarapradopolis.sp.gov.br](mailto:camara@camarapradopolis.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

n° 007/2017		microfones para uso no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis.	Instrumentos Musicais Eirelli ME	
Dispensa de Licitação n° 008/2017	15/02/2017	Hospedagem mensal do site e e-mails institucionais.	Cyberweb Networks Ltda	R\$ 88,00
Dispensa de Licitação n° 009/2017	15/02/2017	Manutenção de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, incluindo troca de compressor e recarga de gás, do prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.	Jean Carlo Pereira de Oliveira ME	R\$ 1.685,90
Dispensa de Licitação n° 010/2017	21/02/2017	Hospedagem anual de 30 (trinta) e-mail institucionais relativos ao domínio <a href="http://pradopolis.sp.leq.br">pradopolis.sp.leq.br</a>	Insidesign Tecnologia Ltda EPP	R\$ 322,80
Dispensa de Licitação n° 011/2017	23/02/2017	Aquisição de água mineral sem gás 500mL - fardo com 12 unidades para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.	Diego Augusto da Silva Bebidas - ME	R\$ 750,00
Dispensa de Licitação n° 012/2017	04/03/2017	Hospedagem mensal do site e e-mails institucionais.	Cyberweb Networks Ltda	R\$ 80,00
Dispensa de Licitação n° 013/2017	07/03/2017	Aquisição de lâmpadas, sendo 30 unidades de Lâmpada Tubular Led 18W (120cm) e 10 unidades de Lâmpada Bulbo Led 10w.	Refio Materiais Elétricos MMX Ltda ME	R\$ 1.042,00
Dispensa de Licitação n° 014/2017	15/03/2017	Contratação de clínica para realização de exames demissionais e admissionais para funcionários efetivos da Câmara Municipal de Pradópolis, num total estimado de 02 exames.	Ipmed - Infante & Pelegrino Saúde Ocupacional Ltda.	R\$ 50,00
Dispensa de Licitação n° 015/2017	24/03/2017	Manutenção/conserto do purificador de água (Patrimônio nº 464) existente na copa desta Casa de Leis, contemplando a troca do tubo capilar, filtro secador, carga de gás e limpeza do sistema.	ME Garabine Purificadores - EPP	R\$ 260,00
Dispensa de Licitação n° 016/2017	24/03/17	Aquisição de 4 (quatro) cartuchos de tinta compatíveis para	Marcos Aurelio Venditti ME	R\$ 292,00

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1DBF-7925-BE06-520B.

[camara@camarapradopolis.sp.gov.br](mailto:camara@camarapradopolis.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

		impressora HP, sendo 2 (duas) unidades HP 950 (preto) e 2 (duas) unidades HP 951 (ciano, magenta e amarelo).		
Dispensa de Licitação n° 017/2017	31/03/17	Confecção de ramal telefônico com passagem de cabeamento, identificação e programação da central de PABX.	Erimat Teleinformática Ltda EPP	Valor coberto pelo contrato vigente a época (R\$ 0,00)
Dispensa de Licitação n° 018/2017	31/03/17	Hospedagem mensal do site e e-mails institucionais.	Cyberweb Networks Ltda	R\$ 80,00
Dispensa de Licitação n° 019/2017	05/04/17	Aquisição de 15 lâmpadas tubulares LED 18W - 120cm	Refio Materiais Elétricos MMX Ltda ME	R\$ 418,50
Pregão Presencial nº 003/2017	05/04/17	Contratação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Pradópolis	Interares Teleinformática Ltda ME	R\$ 9.000,00
Dispensa de Licitação n° 020/2017	12/04/17	Aquisição de 01 (uma) placa eletrônica e 01 (uma) placa contatora para o aparelho de arde placas eletrônicas e comutadora para ar condicionado. Totaline Hi-wall 30.0000 BTUs gás R-22 220V, localizado na Secretaria desta Casa de Leis.	Jean Carlo Pereira de Oliveira ME	R\$ 935,00
Dispensa de Licitação n° 021/2017	18/04/17	Aquisição de 1 (uma) recarga e 1 (um) toner reserva da impressora Xerox WorkCentre, para uso da Secretaria da Câmara Municipal de Pradópolis.	Marcos Aurelio Venditti ME	R\$ 230,00
Dispensa de Licitação n° 022/2017	19/04/17	Aquisição de 15 unidades de Cola Tek Bond 793 20g.	Tatiane Stoco Mat. P/ Construção EIRELI -ME	R\$ 138,75
Pregão Presencial nº	24/04/17	Aquisição de materias e	T.C.M. Áudio e	R\$ 6.354,23

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1DBF-7925-BE06-520B.

[www.camarapradopolis.sp.gov.br](http://www.camarapradopolis.sp.gov.br) [camara@camarapradopolis.sp.gov.br](mailto:camara@camarapradopolis.sp.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

004/2017		mão de obra para manutenção, conservação e modernização do sistema de som/áudio do plenário da Câmara Municipal de Pradópolis	Instrumentos Musicais Ltda EPP	
----------	--	---	--------------------------------	--

8.2. Todos os procedimentos observaram os requisitos legais e, por economia, em razão de terem passado previamente pelo crivo deste Controlador Interno quando do exercício do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, deixo de tecer maiores elucubrações, aderindo à fundamentação consignada nos respectivos pareceres jurídicos encartados em cada procedimento licitatório.

8.3. **RECOMENDO**, contudo, seja priorizada a adoção de modalidade licitatória (p. ex., pregão, convite e etc) ao invés do procedimento “dispensa de licitação” para aquisição de bens e serviços por esta Câmara Municipal, afinal, pese a legalidade da dispensa da licitação nas hipóteses previstas em lei, a realização de competição e a oportunização de participação de maior número de administrados nos negócios do Estado é mais condigna com a lisura, probidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

8.4. Por sua vez, os contratos em vigor durante o período (janeiro a abril/2017) são/foram os seguintes:

Espécie de procedimento	Contrato n°	Data (início e término)	Objeto	Contratado	Valor
Dispensa n° 004/2015	003/2015	01/04/16 <u>31/03/17</u>	Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica na central telefônica da Câmara Municipal de Pradópolis.	ERIMAT TELEINFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 3.300,00
Dispensa n° 005	004/2015	01/04/16 <u>31/03/17</u>	Contratação de serviços de fornecimento diário via correio eletrônico ou	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	R\$ 2.700,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

			website do boletim de publicações em nome da Câmara Municipal de Pradópolis.		
Aditamento contratual (Dispensa nº 005)	004/2015	01/04/17 31/03/18	Contratação de serviços de fornecimento diário via correio eletrônico ou website do boletim de publicações em nome da Câmara Municipal de Pradópolis.	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	R\$ 1.800,00
Convite nº 005	007/2015	08/07/16 07/07/17	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link dedicado de acesso à internet de 14 (quatorze) megabytes e velocidade de acesso de 14 (quatorze) megabytes, com garantia de banda igual à banda de acesso.	RADIOBRAS TELECOM LTDA - ME	R\$ 25.704,00
Convite nº 006	008/2015	19/08/16 18/08/17	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de contabilidade e de folha pagamento.	FIORILLI SOC. CIVIL LTDA - SOFTWARE	R\$ 13.776,00
Chamamento Público nº 001/2016	14/2016 15/2016 16/2016 17/2016	15/12/16 14/12/17	Prestação de serviço de transporte por meio de táxi para a Câmara Municipal de Pradópolis/SP	ELIAS FERNANDO DE CARVALHO ME RODRIGO LEME DE MORAES 25167507812 DENISE TOZZO LEME DE MORAES 28729813816 WAGNER FERNANDES	R\$ 15.000,00 (estimativa anual e global)

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100

[www.camara.pradopolis.sp.gov.br](http://www.camara.pradopolis.sp.gov.br)

[camara@camara.pradopolis.sp.gov.br](mailto:camara@camara.pradopolis.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batista Moreira  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1DBF-7925-BE06-520B.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

				SARDÃO 08232632828	
PREGÃO Nº 003	03/11/16	10/01/17 09/01/18	Contratação de serviços de implantação e manutenção do sistema de transparência da Câmara Municipal de Pradópolis.	INTERARES TELEINFORMATICA LTDA ME	R\$ 20.400,00
				<b>Valor total contratado</b>	<b>R\$ 82.680,96</b>
				<b>Valor mensal médio assumido</b>	<b>R\$ 6.702,58</b>

8.5. Após análise de todas as contratações realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis no período fiscalizado, bem assim os apontamentos realizados no Relatório anterior acerca da necessidade de ajustes/revisão de alguns contratos mantidos por esta Câmara Municipal (vide item 3 deste Relatório), a situação foi, em grande parte, sanada/regularizada. Vejamos.

8.6. O seguinte contrato, tido como desnecessário/irregular, foi devidamente encerrado/extinto:

<b>Erimat Teleinformática Ltda - EPP</b> (manutenção e assistência técnica na central telefônica da Câmara Municipal de Pradópolis)	Encerrado em abril/2017
--	-------------------------

8.7. Não obstante o acima aduzido (subitens 3.3.1 e 3.8 a 3.11) o “contrato” mantido com a “**Associação Pro Jovem**” (entidade intermediária que administra a contratação e os contratos dos estagiários) permaneceu irregular durante todo o período fiscalizado. Porém, uma vez apresentado “plano de regularização” à atual Presidência, esta Controladoria aguardará e acompanhará a integral execução do referido “plano”, certificando, ao final, a cessação da legalidade que, por ora, persiste.

8.8. Por fim, após apuração e verificação de todas as contratações realizadas pela Câmara Municipal no período (janeiro a abril/2017), pese estejam em conteúdo, esta CI mantém as mesmas recomendações gerais consignadas no Relatório anterior, a saber:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

- a) seja priorizada a realização de procedimentos licitatórios (p. ex., pregão, convite e etc), ao invés da “dispensa de licitação” na aquisição de bens e serviços por esta Câmara Municipal, afinal, pese a legalidade da dispensa da licitação nas hipóteses previstas em lei, a realização de competição e a oportunização de participação dos administrados nos negócios do Estado é mais condigna com a lisura, probidade, impessoalidade e moralidade administrativa;
- b) independentemente do valor, as contratações de bens ou serviços por esta Câmara Municipal, seja por dispensa, inexigibilidade ou não do procedimento licitatório, deverão ser precedidas de cotação de preços de mercado (mínimo 3 orçamentos);
- c) procedimentos acima deverão contar com requerimento da autoridade administrativa requisitante E justificativa da necessidade da aquisição/contratação/realização da despesa;
- d) procedimentos deverão conter, ainda, autorização do Presidente da Câmara ou seu substituto como ordenador da despesa;
- e) necessidade de instauração de procedimento administrativo formal (simplificado ou não) para todas as aquisições/contratações, ao qual seja dada ampla publicidade com a divulgação dos atos e documentos dos procedimentos, v. g., no site oficial na internet (transparência) e em quadro de avisos desta Câmara;
- f) procedimentos contarão, SEMPRE, com um servidor responsável por atestar/certificar o recebimento do bem/serviço e sua regularidade/adequação (fiscal da contratação/aquisição).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

## 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

### Relatórios de alerta/ Instrução da Gestão Fiscal emitidos pelo E. TCE/ SP no período

9.1. No período ora fiscalizado, os relatórios de alerta/Instrução da Gestão Fiscal emitidos pelo E. TCE/SP consignaram os seguintes apontamentos:

<b>Janeiro/2017</b>	Entrega intempestiva do seguinte documento – “LOA Inicial Ata Audiência Aprovação”.
<b>Fevereiro/2017</b>	Nada constou.
<b>Março/2017</b>	Entrega intempestiva do seguinte documento – “Conciliações bancárias mensais”.
<b>Abril/2017</b>	A situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

9.2. Em relação aos atrasos na entrega dos documentos via Sistema AUDESP, a questão será tratada nos subitens abaixo (9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9).

9.3. Por sua vez, quanto ao apontamento/alerta referente ao mês de abril/2017, conforme explicado pelo Ilmo. Contador desta Casa de Leis informalmente a esta Controladoria, não obstante se tratar de um alerta em relação a suposto *déficit* no orçamento que, frise-se, ainda está em curso, portanto, com possibilidade de acertos até o término do exercício, de fato o valor computado na rubrica “saldo da despesa autorizada a empenhar” não será integralmente utilizado/executado pela Câmara Municipal, ainda mais levando-se em consideração a projeção de anos anteriores em que parcela considerável do duodécimo é devolvida ao Poder Executivo.

9.4. No mais, conforme consignado no subitem 5.21 de 2016 do Relatório, a Câmara Municipal encerrou o período (01/01/2017 a 30/04/2017) com



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

um saldo final de R\$ 384.352,72, situação que demonstra que a execução orçamentária e a liquidez financeira são favoráveis.

## Atraso no envio de informações/documentos - Sistema Audesp

9.5. Segundo relatório expedido pelo Sistema AUDESP, esta Câmara Municipal, no período fiscalizado, entregou com atraso a/o(s) seguinte(s) informação(ões)/documento(s):

Município	Órgão	Tipo de Documento/informação	Data máxima p/ entrega	Mês	Ano	Data da entrega
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	LOA-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-APROVAÇÃO	01/02/2017	Janeiro	2017	09/03/2017
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETES CONJUNTO/ISOLADO	01/04/2017	Abril	2017	-

9.6. O atraso na entrega de informações/relatórios/documentos ao Sistema AUDESP é falha grave do servidor incumbido de tal atribuição.

9.7. Com efeito, a transmissão dos documentos/informações ao Sistema Audesp deve ser tempestiva, sob pena de obstáculo à fiscalização e violação aos Princípios da transparência e publicidade pública.

9.8. Assim, considerando que o atraso acima ocorreu apenas em relação a dois documentos dentre inúmeros que foram emitidos tempestivamente no período, por ora **RECOMENDO a todos os setores, em especial aos servidores responsáveis pelo envio de documentos ao AUDESP**, que evitem o envio com atraso das informações, planejando/programando a contento as rotinas para, se possível, providenciar com a máxima antecedência ao prazo final o encaminhamento das informações/documentos.

9.9. Reitero que referido atraso é injustificável/inescusável e, caso haja impossibilidade técnica no envio das informações seja aberto “chamado” junto ao suporte técnico do TCE/SP, **ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO**, a fim de solucionar o problema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

## Ouvidoria Legislativa, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Protocolos

9.10. No período fiscalizado (janeiro a abril/2017), os serviços de Ouvidoria, e-SIC e Protocolo operaram normalmente, sendo apresentados os respectivos relatórios de atividades pelos responsáveis dos setores acima (em anexo).

9.11. Destaco, em especial, que **esta Câmara Municipal passou a disponibilizar o atendimento da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão tanto na forma presencial como eletrônica (online), possibilitando aos cidadãos o protocolo de denúncias, reclamações, elogios e sugestões (Ouvidoria), bem assim pedido de acesso à informação e documentos públicos (e-SIC).**

9.12. A responsável pelos setores de Ouvidoria e e-SIC é a servidora, Técnica Legislativa, Srta. Laís Gonzales de Oliveira (Portaria n° 033/2016).

9.13. Por oportuno, convém ressaltar que a Câmara Municipal de Pradópolis, desde janeiro/2017, conta com novo endereço eletrônico ([www.camara@pradopolis.sp.leg.br](http://www.camara@pradopolis.sp.leg.br)) com novas ferramentas de acesso, garantindo maior funcionalidade e maior transparência na gestão pública desta Casa de Leis, disponibilizando, dentre outros documentos/informações: folhas de pagamento; integralidade dos procedimentos licitatórios e contratos; integralidade dos adiantamentos; pauta das sessões com as respectivas proposições; documentos contábeis e de gestão fiscal, dentre outros.

9.14. Destaque-se que todos os documentos/informações estão disponibilizadas em arquivo "pdf.", permitindo ao usuário o *download* do arquivo.

9.15. Assim, diante de tais constatações dou por devidamente cumprida a Recomendação n° 002, de 12/07/2016, de lavra deste Controlador Interno e Procurador Jurídico, **consignando, desde já, o reconhecimento à atual Presidência desta Edilidade e a todos os servidores que promoveram e promovem diariamente a maior transparência na gestão da coisa pública.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

9.16. Sem prejuízo disso, esta Controladoria Interna em conjunto com a Procuradoria Jurídica Legislativa desta Casa Legislativa, no Relatório anterior, passou a acompanhar o procedimento de **ressarcimento dos valores indevidamente auferidos por vereadores** em período pretérito, objeto, inclusive, de apontamento pelo TCE/SP (Contas 2015 – TC n° 1078/026/15).

9.17. Pois bem, pese a intenção da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal manifestada/consignada no Relatório anterior no sentido de ingressar como terceiro interessado/interveniente nos executivos fiscais em que cobrados referidos débitos, melhor revendo a questão, pude constatar que a Súmula n° 525 do C. STJ impossibilita tal medida, haja vista a ausência de personalidade jurídica desta Edilidade para demandar em um feito fiscal (inexistência de matéria institucional).

9.18. Não obstante, após estudo mais detalhado da questão, expedi o Ofício n° 175, de 25/04/2017 (em anexo), requisitando informações à Municipalidade sobre eventual prescrição de parcela dos débitos a restituir. Todavia, sem resposta.

9.19. Ato contínuo, expedi o Ofício n° 315 (erroneamente encaminhado com a numeração Ofício n° 288), de 07/07/2017 (em anexo), REITERANDO resposta ao Ofício n° 175/2017. Porém, até o fechamento do presente Relatório nenhuma resposta foi encaminhada.

9.20. Assim, postergo para o próximo relatório a análise da questão sem prejuízo da adoção, se o caso, das medidas necessárias a fim de garantir a integralidade do ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos indevidamente pelos ex *Edis*.

9.21. Mais a mais, merece destaque o Protocolo n° 5.363, de 11/04/2017, de autoria do munícipe Sr. Marcio Antônio de Castro, o qual apresenta **denúncia em face do Exmo. Sr. Vice Prefeito Thiago de Castro** por suposta doação/venda irregular de terrenos no Distrito Industrial desta urbe – DINPRA.

9.22. Após instauração da comissão processante por esta Casa de





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Leis, processamento e instrução do processo, os vereadores em sessão realizada na data de 29/06/2017 cassaram o mandato do mencionado agente político.

9.23. Atualmente, tramita junto à 2ª Vara da Comarca de Guariba o Mandado de Segurança – Proc. nº 1001072-28.2017.8.26.0222, impetrado pelo vice prefeito cassado, pleiteando a nulidade da cassação de seu mandato por esta Edilidade, encontrando-se o feito conclusivo para sentença.

9.24. Todos os demais requerimentos protocolados no período (janeiro a abril de 2017) não trouxeram assunto de interesse a esta Controladoria.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Constata-se que as ações previstas no PPA e na LOA estão sendo, em sua maioria, cumpridas/executadas satisfatoriamente.

10.2. Depreende-se que algumas ações ainda não foram efetuadas/realizadas (cite-se, p. ex., a reforma do prédio da Câmara Municipal), porém em se tratando do 1º quadrimestre do exercício, de rigor se aguardar e acompanhar a execução do orçamento no restante do período, a fim de verificar a implementação dos resultados fixados/esperados.

10.3. Vislumbra-se que as ações executadas pela Câmara no quadrimestre em análise foram voltadas, em sua essência, à manutenção das atividades da Edilidade.

10.4. Mais a mais, todos os documentos citados e analisados por esta Controladoria Interna para elaboração do presente Relatório, com vistas a maior economicidade e menor dispêndio de recursos públicos, estão alocados em mídia digital – CD-ROM que segue em anexo ao presente Relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

10.5. Os apontamentos e recomendações desta Controladoria Interna estão consignados neste Relatório em cada um dos itens analisados, sem prejuízo das Recomendações e Comunicações esparsas realizadas pelo Controle Interno durante o referido quadrimestre no exercício da fiscalização/controlado preventivo e repressivo, conforme elencadas no item 2 deste Relatório.

10.6. O presente Relatório foi elaborado em 41 (quarenta e uma) laudas, contendo um CR-ROM com todos os documentos digitalizados.

## PARECER

Ante o exposto e tudo que mais da fiscalização constou, esta Controladoria Interna conclui pela REGULARIDADE, **COM RECOMENDAÇÕES**, das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Pradópolis no período em análise (janeiro a abril de 2017).

Dê ciência IMEDIATA e PESSOAL do presente Relatório ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, além dos responsáveis pelos setores de FINANÇAS E CONTABILIDADE; RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO; LICITAÇÃO E CONTRATOS e ALMOXARIFADO.

Encaminhe-se cópia do presente Relatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP para ciência.

Notifique-se cada um dos vereadores sobre a elaboração do presente Relatório, informando aos mesmos encontrar-se disponível nesta Secretária para consulta (parecer e documentos anexos).

Dê-se ampla publicidade ao presente Relatório, disponibilizando-se cópia integral do mesmo para consulta de qualquer interessado no Portal da Transparência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

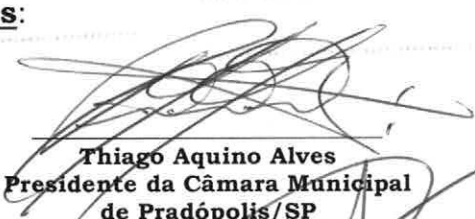
rência localizado no sítio eletrônico da internet da Câmara Municipal de Pradópolis/SP ([www.pradopolis.sp.leg.br](http://www.pradopolis.sp.leg.br)).

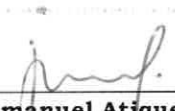
No mais, archive-se provisoriamente em local de fácil acesso para fins de solicitação futura pelos Órgãos e eventuais interessados.

Pradópolis, 27 de julho de 2017.

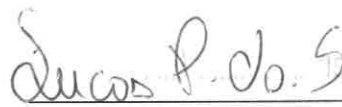
**MARCELO BATISTELA MOREIRA**  
Controlador Interno

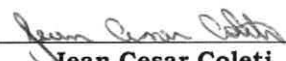
**Cientes:**

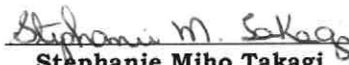
  
**Thiago Aquino Alves**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Pradópolis/SP


  
**Saulo Emmanuel Atique Filho**  
Diretor de Recursos Humanos  
e Administração


  
**Danilo Alessandro Alves**  
Diretor do Departamento  
de Finanças e Contabilidade

  
**Lucas Pereira da Silva**  
Contador

  
**Jean Cesar Coletti**  
Responsável pelo Almozarifado  
(até junho/2017)

  
**Stephanie Miho Takagi**  
Responsável pelo Almozarifado  
(a partir de junho/2017)

  
**Regis Borges**  
Presidente da Comissão  
de Licitações e Contratos

  
**Laís Gonzales de Oliveira**  
Ouvidora Legislativa e  
Responsável pelo e-SIC

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Recebido em

28/07/17

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1DBF-7925-BE06-520B.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76

## **Anexos** (mídia digital)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1DBF-7925-BE06-520B.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1DBF-7925-BE06-520B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1DBF-7925-BE06-520B**



### **Hash do Documento**

E1A622F51E319DB1DA8AA3F2EA9957653DC385CE4F97C3D0E669C3F86A7F1A02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2017 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 14/08/2017 11:55 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

